

Valide aqui
este documento

Pág: 00001/ 00010



2ºRI 00539030

Certifica, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula de teor seguinte: -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL2^{CNM}
-112482.2.0062141-60

**2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL**
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
62.141ficha
01

São Paulo, 01 de setembro de 1987

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 31, localizado no 3º andar do "Edifício Manhattan III", situado na avenida São João nº 1.613, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, contendo a área construída/ de 45,90m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 4,2277% no terreno e demais partes comuns.

CONTRIBUINTE:- 007.097.0040-7.

PROPRIETÁRIO:- ADIB ABRÃO DAHER, que também assina e é conhecido por ADIB DAHER, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador de CI.RG. nº 1.100.712-SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 010.726.258-49, residente e domiciliado nesta Capital à alameda Santos nº 764.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 71.732, deste Cartório.

O Oficial Maior

R. 1 em 01 de setembro de 1987

DOAÇÃO

Pela escritura de 06 de agosto de 1987 (lv.1928,fls.276)/ do 4º Cartório de Notas desta Capital, o proprietário, acima qualificado, doou o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de Cz\$ 60.771,00, para efeitos fiscais, a RENATO MENINI/ DAHER, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA FATIMA AUGUSTO DAHER, ambos brasileiros, - comerciantes, portadores de CI.RG. nºs 3.238.271-SP e ---- / 3.460.633-SP, inscritos no CPF/MF. sob nºs 245.493.988-68 e 050.393.448-80, respetivamente, residentes e domiciliados -/

"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui este documento



2ºRI 00539030

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

CNM
112482.2.0062141-60



matrícula
62.141

ficha
01
verso

nesta Capital, na rua Apicás nº 127, aptº 71; e FERNANDO MENINI DAHER, brasileiro, administrador de empresas, separado/judicialmente, portador de CI.RG. nº 8.117.490-SP, inscrito/no CPF/MF. sob nº 856.316.208-04, residente e domiciliado -/nesta Capital, na alameda Santos nº 2.527, aptº 62.

O Escrevente Autorizado:-

RUI OLEGÁRIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

Av. 2 em 27 de julho de 2000

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (divórcio)

Pela escritura de 19 de julho de 2.000 (lvº 1.340, fls.152/156) do 25º Tabelionato de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação, para o fim de ficar constando que, por sentença proferida pelo M. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional Jabaquara desta Capital, datada de 16 de junho de 1.992, transitada em julgado em 17 de julho de 1.992, foi convertida em divórcio a separação judicial consensual do casal FERNANDO MENINI DAHER e SUZANA ELIZABETH VON EYE, conforme prova a cópia reprográfica autenticada da Certidão de Casamento extraída do Termo nº 2.904, às fls.224 do Livro B-10, expedida em 27 de setembro de 1.993, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais 34º Subdistrito - Bairro Cerqueira Cesar desta Capital.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 02"



Valide aqui este documento



2ºRI 00539030

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.045/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 112482.2.0062141-60



matricula 62.141	ficha 02
----------------------------	--------------------

São Paulo, 27 de julho de 2000

continuação da ficha 01...

R. 3 em 27 de julho de 2000

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 19 de julho de 2.000 (lvº 1.340, fls.152/156) do 25º Tabelionato de Notas desta Capital, RENATO MENINI DAHER e sua mulher MARIA FATIMA AUGUSTO DAHER, e FERNANDO MENINI DAHER, divorciado, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 16.500,00, a IVONE PEREIRA, brasileira, solteira, maior, manicure, RG. nº 34.611.189-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 117.092.268-62; e JORGE AUGUSTO LOPES, brasileiro, solteiro, maior, balconista, RG. nº 25.751.067-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 184.180.758-30, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Padre Chico nº 342, Pompéia.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

Av. 4 em 27 de julho de 2000

PROPORÇÃO AQUISITIVA

Da mesma escritura mencionada no R.3, retro, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi adquirido na proporção de 85% para IVONE PEREIRA e 15% para JORGE AUGUSTO LOPES, solteiros.

O Escrevente Autorizado:-

Luiz Paulo Filócomo

continua no verso



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Pág: 00004/ 00010



2ºRI 00539030

CNM
112482.2.0062141-60



matrícula
62.141

ficha
02
verso

R. 5 em 08 de junho de 2009

TRANSMISSÃO DE DOMÍNIO- (Reconhecimento da União Estável e Dissolução de Sociedade de Fato)

Da Carta de Sentença de 27 de maio de 2004, assinada pela Dra. Daniela Maria Cilento Morsello, MM. Juíza de Direito da Décima Vara da Família e das Sucessões desta Comarca da Capital, extraída dos autos (Processo nº 03.0231329 controle 243) da ação de Outros Feitos Não Especificados requerida por IVONE PEREIRA, solteira, e JORGE AUGUSTO LOPES, solteiro, consta que nos termos do acordo datado de 12/02/2003, constante de fls. 02 a 05 dos autos, homologado por sentença de 29 de abril de 2003, transitada em julgado, foi reconhecida e dissolvida a sociedade de fato de IVONE PEREIRA e JORGE AUGUSTO LOPES, de forma que 15% do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$30.000,00, pertencente a JORGE AUGUSTO LOPES, foi transmitida a IVONE PEREIRA, já qualificada, que assim, passou a ser a titular da totalidade do aludido imóvel. Registro este feito independentemente do pagamento das custas e emolumentos tendo em vista os benefícios da justiça gratuita concedidos nos termos do r. despacho datado de 29/04/2003, constante de fls. 18 dos autos

O escrevente autorizado:


Marcelo Camilo Bertolozzi
Escrevente Autorizado:

Av. 6 em 08 de junho de 2009

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO

Da mesma Carta de Sentença mencionada no R. 5, retro, é feita a presente averbação para o fim de ficar constando continua na ficha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui
este documento

Pág: 00005/ 00010



2ºRI 00539030

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula	ficha
62.141	03

CNM
112482.2.0062141-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 08 de junho de 2009

continuação da ficha 02
que o totalidade do imóvel objeto desta matrícula pertence
exclusivamente a IVONE PEREIRA, solteira, já qualificada,
nos termos da r. sentença de 29/04/2003, transitada em
julgado, a qual reconheceu e dissolveu a sociedade de fato
requerida pela referida Ivone Pereira e Jorge Augusto
Lopes, já qualificados.

O escrevente autorizado:


Marcelo Camilo Bertolozzi
Escrevente Autorizado:

R.7 em 07 de agosto de 2009

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 24 de julho de 2009 (Livro 1929, folhas 211) re-ratificada pela escritura de 27 de julho de 2009 (Livro 1929, folhas 245), ambas do 15º Tabelião de Notas desta Capital, IVONE PEREIRA, solteira, do comércio, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida São João, nº 1613, apto. 31, 3º andar, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-75.000,00, a PAULO AUGUSTO MATTAR MARKOWSKI, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG. nº 28.782.179-1-SSP/SP, CPF/MF nº 223.896.138-02, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Moncorvo Filho, nº 306.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

"continua no verso"



Valide aqui
este documento

Pág: 00006/ 00010



2ºRI 00539030

CNM
112482.2.0062141-60

2º OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
62.141


ficha
03
verso

Av. 8 em 06 de abril de 2011

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (CASAMENTO)

Pela escritura de pacto antenupcial de 19 de janeiro de 2011 (Livro 3351, fls.287) do 14º Tabelião de Notas desta Capital, e ainda de conformidade com o artigo 244 da lei 6.015/73, foi autorizada a presente averbação, para o fim de ficar constando que, PAULO AUGUSTO MATTAR MARKOWSKI contraiu núpcias no dia 12 de março de 2011, com ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da carteira de habilitação nº 03105331359, onde consta seu documento de identidade RG. nº 42.468.828-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº 228.092.028-00, passando a contraente a assinar o nome de ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARKOWSKI, casamento este, realizado sob o regime da SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, nos termos da escritura de pacto antenupcial supra aludida, registrada sob nº 7.320, no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia; conforme prova a Certidão de Casamento extraída da Matrícula 112375 01 55 2011 2 00088 259 0006759 31, expedida em 12 de março de 2011, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito do Jardim Paulista, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo

Av. 9 em 25 de julho de 2013

Prenotação 366.210 - 19/07/2013

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL (DIVÓRCIO)

Pela petição de 12 de junho de 2013, foi requerida a presente averbação para constar que, nos termos do artigo
continua na ficha 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui este documento



2ºRI 00539030

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula
62.141

ficha
04

CNM
112482.2.0062141-60



São Paulo, **25** de **julho** de **2013**

continuação da ficha 03
1.124-A da Lei 11441, de 04/01/2007, por escritura de Divórcio Direto Consensual lavrada no dia 04/04/2013 (Livro 10027, fls. 189) do 9º Tabelião de Notas desta Capital, foi dissolvida a sociedade conjugal do casal PAULO AUGUSTO MATTAR MARKOWSKI e ANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARKOWSKI, os quais passaram a ter o estado civil de divorciados, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja, ANA CRISTINA DE OLIVEIRA; conforme prova certidão de casamento extraída em 15/04/2013 (matrícula 112375 01 55 2011 2 00088 259 0006759 31), pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital, na qual consta averbado em 10/04/2013, à margem do aludido termo de casamento, a escritura de Divórcio Direto Consensual acima referida.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 10 em 07 de agosto de 2017
Prenotação 431.705 - 01/08/2017
VENDA E COMPRA - (Nova Propriedade)
Pela escritura de 26 de julho de 2017 (Livro 226, páginas 103/106) do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião do Distrito de São João Novo, Comarca de São Roque, deste Estado, PAULO AUGUSTO MATTAR MARKOWSKI, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Aimberê nº 668, apartamento 94, já qualificado, vendeu a sua propriedade do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-50.000,00, a VANESSA VIEIRA MORAES DO CARMO, brasileira, "continua no verso"



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



2ºRI 00539030

CNM
112482.2.0062141-60



matrícula	ficha
62.141	04
	verso

solteira, maior, caixa, RG nº 45.572.964-5-SSP/SP, CPF/ME nº 387.306.648-37, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida São João nº 1613, apartamento 31, Santa Cecília.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

R. 11 em 07 de agosto de 2017

Prenotação 431.705 - 01/08/2017

VENDA E COMPRA - (Usufruto)

Pela mesma escritura mencionada no R.10, retro, PAULO AUGUSTO MATTAR MARKOWSKI, divorciado, já qualificado, vendeu o usufruto do imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-25.000,00, a CARMOSITA VIEIRA COELHO, brasileira, viúva, do lar, RG nº 11.345.723-6-SSP/SP e CPF/ME nº 063.301.298-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida São João nº 1613, apartamento 31, Santa Cecília.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

Av. 12 em 02 de setembro de 2024

Prenotação 539.030 - 20/08/2024

PENHORA

Da Certidão de 19 de agosto de 2024 (PH000528940), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por José Neves de Holanda Andrade, Escrevente Técnico Judiciário, do 13º Ofício Cível do Foro Central, desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Everson Duarte de Souza, extraído dos autos (Processo nº 11114315-continua na ficha 05

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Valide aqui este documento

Pág: 00009/ 00010



2ºRI 00539030

LIVRO Nº 2 -REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0062141-60

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula 62.141

ficha 05

São Paulo, 02 de setembro de 2024

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

continuação da ficha 04...

49.2022.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por PAULO GREGORIO MARKOWSKI, CPF/MF nº 243.636.778-72, contra VANESSA VIEIRA MORAES DO CARMO, CPF/MF nº 387.306.648-37, também nomeada depositária; e CARMOSITA VIEIRA COELHO, CPF/MF nº 063.301.298-00, já qualificadas, consta que a parte correspondente a 30% do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-38.559,10.

O Escrevente Autorizado:

Handwritten signature of Watison César de Andrade

Watison César de Andrade

*** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA *** ** VIDE COTA NA PRÓXIMA PÁGINA **

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SW



Valide aqui
este documento

Pág: 00010/ 00010



2ºRI 00539030

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/P65HU-ANZRM-MDXDJ-SX5SSW>

Nada mais consta do que o já relatado nesta matrícula. Os **SUBDISTRITOS DE PERDIZES E SANTA CECÍLIA**, pertenceram e pertencem a este **OFICIAL DE REGISTRO** pelos períodos seguintes: Santa Cecília, de 24/12/1912 a 09/08/1931, quando passou para o 5º RI no período de 10/08/1931 a 01/03/1932 e retornou a essa Serventia em 02/03/1932 até a presente data, Perdizes, de 24/12/1912 a 25/12/1927, quando passou para o 5º RI no período de 26/12/1927 a 14/05/1939 e retornou a essa Serventia em 15/05/1939 até a presente data. Se esta certidão for utilizada para a lavratura de escritura, ela é válida por 30 dias, a partir da data abaixo mencionada quando de sua expedição, nos termos do item 15, letra "C" do Capítulo 14, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, não se confundindo este prazo com o de 30 dias para a validade da prenotação previsto no art. 205, da Lei 6015, de 31/12/1973. Certifica ainda mais, que a presente certidão reproduz alienações e ônus reais integralmente noticiados até a presente data, servindo a presente como certidão de **FILIAÇÃO VINTENÁRIA** no caso de a matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. A presente é extraída em forma reprográfica/digital nos termos do Art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 02 de Setembro de 2024

Jersé Rodrigues da Silva
O Oficial

Emolumentos da presente certidão incluídos nos do registro do título.

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição (item 12 , letra "D" do provimento 58/89 - normas da Corregedoria Geral de Justiça).